

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2022

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de empresa para Locação e instalação de Sistema de Radiocomunicação na banda VHF, outorga e todos os recursos necessários para o seu pleno funcionamento, afim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

Tuntum – Maranhão, 13 de abril de 2022.



MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL
Secretária Municipal de Saúde

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
Responsável pela Demanda: MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL Portaria Nº 189/2021
E-mail institucional: semusrtuntum@gmail.com Telefone: (99) 98466-1496
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para Locação e instalação de Sistema de Radiocomunicação na banda VHF, outorga e todos os recursos necessários para o seu pleno funcionamento, afim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A presente solicitação visa atender as necessidades do SAMU de Tuntum, buscando a locação de equipamentos e acessórios de radiocomunicação necessários para a comunicação imediata entre as ambulâncias e a central de regulação, bem como para ampliação da rede e manutenção do sistema existente.

**DESCRIÇÕES E QUANTIDADES**

Item	Especificação mínima	Marcas e modelos referenciais	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	Estação Fixa	Motorola/Hytera	und	01
2	Sítio de repetição	Motorola/Hytera	und	01

Prazo de Entrega/ Execução: em até 48 horas após a emissão de ordem de fornecimento

Local e horário da Entrega/Execução: Sistema de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/ segunda à sexta das 08:00 às 17:00

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL

Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal

Tuntum – MA, 25 de março de 2022


MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL

Portaria nº 189/2021

PORTARIA Nº 189/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL, inscrita no CPF: 006.274.891-25 para o Cargo de Secretária de Saúde do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (30/03/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tuntum

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: BIPMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA		
CNPJ: 01.228.296/0001-65		
Telefone: (98) 3311-6166		
E-mail: comercial@bipmar.com.br		
Endereço: A. Getúlio Vargas, N ° 79, Monte Castelo		
Cidade: São Luís	UF: MA	CEP: 65030-005

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para Contratação de empresa para *Locação e instalação de Sistema de Radiocomunicação na banda VHF, outorga e todos os recursos necessários para o seu pleno funcionamento, afim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU*, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA (opcional), VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Contratação de empresa para *Locação e instalação de Sistema de Radiocomunicação na banda VHF, outorga e todos os recursos necessários para o seu pleno funcionamento, afim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QUANT. DE MESES	VALOR UNIT.	V. TOTAL TOTAL
01	Estação Fixa composta por 01 rádio móvel digital VHF 50 Watts com microfone PTT, Fonte Chaveada 12v, Cabo RG213, Conectores, Antena tipo Plano terra 5,15 dBi, Suportes de Fixação.	UND	01	12		
02	Sítio de Repetição composto por Repetidora VHF de 50 watts, com fonte de alimentação externa	UND	01	12		



(separada do repetidor), com cabo para repetidora, cabo CELL FLEX 1/2 polegadas, Antena plano terra omnidirecional VHF de 9 dBi de ganho, Duplexador, Conectores e Acessórios.						
--	--	--	--	--	--	--

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ____/____/____

Assinatura/Rubrica: _____

Tuntum, 29 de março de 2022.

Jaynara Araújo da Costa

Jaynara Araújo da Costa

Membro do Setor de Compras e Contatos

Matrícula nº 1783/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: ELETRON TELECOM LTDA		
CNPJ: 11.207.265/0001-81		
Telefone: (31) 3443-5858		
E-mail: eletron@eletrontelem.com.br		
Endereço: Av. Coronel José Dias Bicalho, N° 136 B, São Luíz		
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31275-050

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para Contratação de empresa para Locação e instalação de Sistema de Radiocomunicação na banda VHF, outorga e todos os recursos necessários para o seu pleno funcionamento, afim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA (opcional), VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Contratação de empresa para Locação e instalação de Sistema de Radiocomunicação na banda VHF, outorga e todos os recursos necessários para o seu pleno funcionamento, afim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QUANT. DE MESES	VALOR UNIT.	V. TOTAL TOTAL
01	Estação Fixa composta por 01 rádio móvel digital VHF 50 Watts com microfone PTT, Fonte Chaveada 12v, Cabo RG213, Conectores, Antena tipo Plano terra 5,15 dBi, Suportes de Fixação.	UND	01	12		
02	Sítio de Repetição composto por Repetidora VHF de 50 watts, com fonte de alimentação externa	UND	01	12		



(separada do repetidor), com cabo para repetidora, cabo CELL FLEX 1/2 polegadas, Antena plano terra omnidirecional VHF de 9 dBi de ganho, Duplexador, Conectores e Acessórios.					
--	--	--	--	--	--

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ___/___/___

Assinatura/Rubrica: _____

Tuntum, 29 de março de 2022.

Jaynara Araújo da Costa

Jaynara Araújo da Costa

Membro do Setor de Compras e Contatos

Matrícula nº 1783/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: ATUAL RADIOCOM COMERCIO E SERVIÇO LTDA		
CNPJ: 07.250.999/0001-76		
Telefone: (31) 2437-9840		
E-mail: contato@atualradiocom.com		
Endereço: Estrada dos Bandeirantes, 13.096 – Vargem Pequena		
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 22783-112

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para Contratação de empresa para Locação e instalação de Sistema de Radiocomunicação na banda VHF, outorga e todos os recursos necessários para o seu pleno funcionamento, afim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA (opcional), VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Contratação de empresa para Locação e instalação de Sistema de Radiocomunicação na banda VHF, outorga e todos os recursos necessários para o seu pleno funcionamento, afim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QUANT. DE MESES	VALOR UNIT.	V. TOTAL TOTAL
01	Estação Fixa composta por 01 rádio móvel digital VHF 50 Watts com microfone PTT, Fonte Chaveada 12v, Cabo RG213, Conectores, Antena tipo Plano terra 5,15 dBi, Suportes de Fixação.	UND	01	12		
02	Sítio de Repetição composto por Repetidora VHF de 50 watts, com fonte de alimentação externa	UND	01	12		



(separada do repetidor), com cabo para repetidora, cabo CELL FLEX 1/2 polegadas, Antena plano terra omnidirecional VHF de 9 dBi de ganho, Duplexador, Conectores e Acessórios.						
--	--	--	--	--	--	--

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ___/___/___

Assinatura/Rubrica: _____

Tuntum, 29 de março de 2022.

Jaynara Araújo da Costa

Jaynara Araújo da Costa

Membro do Setor de Compras e Contatos

Matrícula nº 1783/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783



BIPMAR
TELECOMUNICAÇÕES



PROPOSTA DE PREÇOS Nº034/2022

São Luis, 29 de Março de 2022

RAZÃO SOCIAL: BIPMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA		
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, N.º 79, MONTE CASTELO, SÃO LUÍS – MA.		
CEP: 65030-005	FONE: (98)3311-6166	FAX:
E-mail: comercial@bipmar.com.br carlos.saldanha@bipmar.com.br	CNPJ: 01.228.296/0001-65	INS ESTADUAL: 12.149.751-8
OPTANTE PELO SIMPLES: NÃO		
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 2972-6 CONTA CORRENTE: 150.909-8		

AO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, SEGUE NOSSA PROPOSTA:

OBJETO: Contratação de empresa para Locação e instalação de Sistema de Radiocomunicação na banda VHF, outorga e todos os recursos necessários para o seu pleno funcionamento, a fim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QUANT. DE MESES	VALOR UNIT.	V. TOTAL TOTAL
01	Estação Fixa composta por 01 rádio móvel digital HM786 HYTERA VHF 50 Watts com microfone PTT, Fonte Chaveada 12v, Cabo RG213, Conectores, Antena tipo Plano terra	UND	01	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

BIPMAR Telecomunicações LTDA
Av. Getúlio Vargas, 79 - Monte Castelo. São Luis – MA
CNPJ: 01.228.296/0001-65 :: I.E.:121.497.518
Fone/Fax: (98) 3311-6166
contratos@bipmar.com.br :: www.bipmar.com.br



	5,15 dBi, Suportes de Fixação.					
02	Sítio de Repetição composto por Repetidora RD986 HYTERA VHF de 50 watts, com fonte de alimentação externa (separada do repetidor), com cabo para repetidora, cabo CELL FLEX 1/2 polegadas, Antena plano terra omnidirecional VHF de 9 dBi de ganho, Duplexador, Conectores e Acessórios.	UND	01	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

1. Valores

- Valor Mensal Global – R\$ 2.350,00 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
- Valor Anual Global – R\$ 28.200,00 (VINTE OITO MIL E DUZENTOS REAIS)

2. Condições Gerais

VALIDADE 90 (NOVENTA) DIAS

DEMAIS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONTEMPLAM NOSSA PROPOSTA DE PREÇO.

Atenciosamente,

DARCI SALDANHA PEREIRA DOS SANTOS BRITO:70767564391
Assinado de forma digital por DARCI SALDANHA PEREIRA DOS SANTOS BRITO:70767564391
Dados: 2022.03.29 16:35:04 -03'00'

Darci Saldanha Pereira dos Santos Brito
Diretora Financeira

BIPMAR Telecomunicações LTDA
Av. Getúlio Vargas, 79 - Monte Castelo. São Luis – MA
CNPJ: 01.228.296/0001-65 :: I.E.:121.497.518
Fone/Fax: (98) 3311-6166
contratos@bipmar.com.br :: www.bipmar.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.228.296/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/1996
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 79	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 65.030-005	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONASSES.CONTABILIDADE@VELOXMAIL.COM.BR	TELEFONE (98) 3225-2611
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Belo Horizonte, 31/03/22

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

At.: **Jaynara Araújo da Costa**
E-mail: **comprastuntum@gmail.com**
Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

1.0 Objeto da Proposta:

Contratação de empresa para Locação e instalação de Sistema de Radiocomunicação na banda VHF, outorga e todos os recursos necessários para o seu pleno funcionamento, afim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

2.0 Preço dos Produtos:

Item	Produto	Descrição	Valor Unit.	Qtd	Valor Total	IPI
1	Estação Fixa	RÁDIO DIGITAL DMR PARA ESTAÇÃO FIXA MD786 VHF HYTERA- Estação Fixa composta por 01 rádio móvel digital 50 Watts com microfone PTT, Fonte Chaveada 12v, Cabo RG213, Conectores, Antena tipo Plano terra 5,15 dBi, Suportes de Fixação.	500,00	12,00	6.000,00	0,00
2	Repetidora	REPETIDORA DIGITAL DMR RD986 VHF HYTERA - Sítio de Repetição composto por Repetidora de 50 watts, com fonte de alimentação externa (separada do repetidor), com cabo para repetidora, cabo CELL FLEX 1/2 polegadas, Antena plano terra omnidirecional VHF de 9 dBi de ganho, Duplexador, Conectores e Acessórios.	2.850,00	12,00	34.200,00	0,00
Total mercadorias:					RS: 40.200,00	
IPI:					RS: 0,00	
ST:					0,00	
Total:					RS: 40.200,00	

OBSERVAÇÕES:

CNPJ de Faturamento: 11.207.265/0001-81, Eletron Telecom Ltda

Valor Mensal Global – R\$ 3.350,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Valor Anual Global – R\$ 40.200,00 (QUARENTA MIL E DUZENTOS REAIS)



1 de abril de 2022
COT-220401-01



- 3.0 **Condições de Pagamento:**
Mensal.
- 4.0 **Prazo de Entrega:**
Até 40 dias.
- 5.0 **Validade da Proposta:**
90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

Andrea Barsante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.207.265/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELETRON TELECOM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRON TELECOM	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente (Dispensada *) 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CORONEL JOSE DIAS BICALHO	NÚMERO 136	COMPLEMENTO LETRA B
---	----------------------	-------------------------------

CEP 31.275-050	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@VERSCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (31) 3222-3831
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

A
SAMU – Tuntum

Ref.: Locação de Sistema de Radiocomunicação.

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, segue proposta referente a locação de sistema de radiocomunicação.

1. OBJETO:

Contratação de empresa para Locação e instalação de Sistema de Radiocomunicação na banda VHF, outorga e todos os recursos necessários para o seu pleno funcionamento, afim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Item	QTD	Descrição	Valor Unit.	Valor Mensal
1	01	Estação Fixa composta por 01 rádio móvel digital HM786 HYTERA VHF 50 Watts com microfone PTT, Fonte Chaveada 12v, Cabo RG213, Conectores, Antena tipo Plano terra 5,15 dBi, Suportes de Fixação.	RS 480,00	RS 480,00
2	02	Sítio de Repetição composto por Repetidora RD986 HYTERA VHF de 50 watts, com fonte de alimentação externa (separada do repetidor), com cabo para repetidora, cabo CELL FLEX 1/2 polegadas, Antena plano terra omnidirecional VHF de 9 dBi de ganho, Duplexador, Conectores e Acessórios.	RS 3.000,00	RS 3.000,00
TOTAL MENSAL				RS 3.480,00

2. Valores: R\$ 3.480,00 (*três mil, quatrocentos e oitenta reais*) MENSAL
R\$ 41.760,00 (*quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais*) ANUAL

3. Prazos de entrega: Em até 60 dias, a partir da data da assinatura do contrato

4. Condições de Pagamento: Mensal.

5. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

6. Declarações

- Declara que tem ciência de que seu produto somente será recebido se atender às especificações de qualidade do pedido, obrigando-se a corrigir qualquer defeito constatado, imediatamente;
- Declara que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;





Atual Radiocom

- Declara que os preços ofertados englobam todos os tributos, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação.

Atenciosamente,

Ivan Carlos Lo Presti
Diretor Comercial

Vargem Pequena - Rio Janeiro, 04 de Abril de 2022.

07.250 999/0001-76
ATUAL RADIOCOM COM. E SERV. LTDA.
Estrada dos Bandeirantes, 13.098
Vargem Pequena - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22.783-112
www.atualradiocom.com
E-mail: contato@atualradiocom.com
Tel.: (21) 2437-9840

Estrada dos Bandeirantes, 13.096 – Vargem Pequena – Rio de Janeiro – RJ – 22783-112
Tel: (21) 2437-9840 – www.atualradiocom.com
E-mail: contato@atualradiocom.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.250.999/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ATUAL RADIOCOM COMERCIO E SERVICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATUAL RADIOCOM	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST DOS BANDEIRANTES	NÚMERO 00000	COMPLEMENTO 13096
---	------------------------	-----------------------------

CEP 22.783-112	BAIRRO/DISTRITO VARGEM PEQUENA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2490-2500
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Protocolo: 008/2022.

Setor demandante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa para Locação e instalação de Sistema de Radiocomunicação na banda VHF, outorga e todos os recursos necessários para o seu pleno funcionamento, afim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Justificativa da necessidade da contratação:

- 1.1. Fixar parâmetros técnicos para atender às necessidades operacionais do SAMU de Tuntum Maranhão permitindo uma comunicação ampla e eficaz, através de terminais móveis de radiocomunicação digital.

2. Estimativas das quantidades:

LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADES DE ESTAÇÃO FIXA	QUANTIDADES DE SITIO DE REPETIÇÃO
SAMU	01	01

2.1 O quantitativo descrito acima decorre da apuração das necessidades do SAMU do município de Tuntum-MA, sendo que o local de instalação dos aparelhos ficará a definir.

3. Estimativa do valor da contratação:

3.1 A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de preços realizada com fornecedores da região, conforme documentação anexa, realizada entre os dias 29 de março de 2022 e 04 de abril de 2022, tendo sido apurado o menor preço de mercado para cada item.

4. Conclusão da adequação da demanda:



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TUNTUM, CUIDAR DA BOA GENTE



- contratação direta via dispensa de licitação;
- contratação direta via inexigibilidade de licitação;
- contratação na modalidade de concorrência;
- contratação na modalidade de pregão.

Tuntum/MA, 04 de abril de 2022

Jaynara Araújo da Costa

Jaynara Araújo da Costa

Membro do Setor de Compras e Contatos

Matrícula nº 1783/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-
000 • Tuntum - Maranhão



SETOR DE
COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: FORNECEDORES REGIONAIS

MAPA COMPARATIVO DE VANTAJOSIDADE – VALOR UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	QUANT. DE MESES	VALOR UNITÁRIO			MENOR PREÇO
					BIPMAR	ELETRON	ATUAL	
01	Estação Fixa composta por 01 rádio móvel digital VHF 50 Watts com microfone PTT, Fonte Chaveada 12v, Cabo RG213, Conectores, Antena tipo Plano terra 5,15 dBi, Suportes de Fixação.	UND	01	12	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 480,00	R\$ 350,00
02	Sítio de Repetição composto por Repetidora VHF de 50 watts, com fonte de alimentação externa (separada do repetidor), com cabo para repetidora, cabo CELL FLEX 1/2 polegadas, Antena plano terra omnidirecional VHF de 9 dBi de ganho, Duplexador, Conectores e Acessórios.	UND	01	12	R\$ 2.000,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00

MAPA DE VANTAJOSIDADE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	QUANT. DE MESES	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Estação Fixa composta por 01 rádio móvel digital VHF 50 Watts com microfone PTT, Fonte Chaveada 12v,	UND	01	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00



	Cabo RG213, Conectores, Antena tipo Plano terra 5,15 dBi, Suportes de Fixação.					
02	Sítio de Repetição composto por Repetidora VHF de 50 watts, com fonte de alimentação externa (separada do repetidor), com cabo para repetidora, cabo CELL FLEX 1/2 polegadas, Antena plano terra omnidirecional VHF de 9 dBi de ganho, Duplexador, Conectores e Acessórios.	UND	01	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
					VALOR TOTAL	R\$ 28.200,00

Tuntum/MA, 04 de abril de 2022.

Jaynara Araújo da Costa

Jaynara Araújo da Costa
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matrícula nº 1783/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de Serviço Continuado

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Locação e instalação de Sistema de Radiocomunicação na banda VHF, outorga e todos os recursos necessários para o seu pleno funcionamento, afim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

1.2. O serviço contratado tem respaldo no disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, a **licitação é dispensável**.

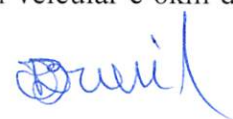
2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Fixar parâmetros técnicos para atender às necessidades operacionais do SAMU de **TUNTUM MARANHÃO** permitindo uma comunicação ampla e eficaz, através de terminais móveis de radiocomunicação digital;

2.2. Maior agilidade nos atendimentos, em virtude da comunicação mais limpa e operacionalização contínua das viaturas do SAMU, seus agentes como **regulador regional do SAMU** dentro dos limites do município de **TUNTUM MARANHÃO**, proporcionando prestação de serviço de emergência à população do Município com tempo resposta adequado, minimizando assim os índices de óbitos decorrentes de causas externas, agravos clínicos, cirúrgicos, obstétricos, pediátricos e psiquiátricos. O sistema possibilitará integrar através de link de dados os sistemas de radiocomunicação dos SAMU's de outros municípios regulados pelo **SAMU regional de TUNTUM MARANHÃO**, Portanto, a contratação de sistema é essencial.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá locar equipamentos de radiocomunicação já com as devidas licenças da ANATEL, terminais móveis, portáteis, repetidoras e seus acessórios necessários para o pleno funcionamento do sistema de radiocomunicação digital, a comunicação abrangerá um raio mínimo de 12km da unidade móvel veicular e 6km do



portátil em relação a base do SAMU de **TUNTUM MARANHÃO**;

3.2. Fica a cargo da contratada proceder com o levantamento e definição do local necessário para instalação do sítio de repetição junto com a secretaria municipal de saúde, com a finalidade de garantir a melhor cobertura possível. O Local (torre) para instalação do sistema irradiante (antena e cabo) será indicado pela empresa contratada, que levará em consideração a disponibilização pela Secretaria Municipal de Saúde através das estruturas de torres locais já existentes (parceiros do município), para assim encontrar juntos uma maior eficiência;

3.3. A comunicação abrangerá um raio mínimo de 12km da unidade móvel veicular e 6km do portátil em relação a base do SAMU da **TUNTUM MARANHÃO**.

3.4. O regime de execução indireta será sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do inciso XXIX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. TABELA QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	QUANT. DE MESES	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Estação Fixa composta por 01 rádio móvel digital VHF 50 Watts com microfone PTT, Fonte Chaveada 12v, Cabo RG213, Conectores, Antena tipo Plano terra 5,15 dBi, Suportes de Fixação.	UND	01	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
02	Sítio de Repetição composto por Repetidora VHF de 50 watts, com fonte de alimentação externa (separada do repetidor), com cabo para repetidora, cabo CELL FLEX 1/2 polegadas, Antena plano terra	UND	01	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Paulo

omnidirecional VHF de 9 dBi de ganho, Duplexador, Conectores e Acessórios.						
VALOR GLOBAL						R\$ 28.200,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.3. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. São obrigações da Contratante:

5.2.2. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



5.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Qualificação Técnica da contratada deverá ser comprovada através de:

6.1.1. **ATESTADO** de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a contratada presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste termo.

6.1.2. A contratada deverá possuir os competentes atos de outorga expedidos pelo Ministério das Comunicações, para exploração do serviço de retransmissão de televisão, comprovados por meio da apresentação de cópia de Portaria editada pelo Poder Executivo Federal;

6.1.3. A contratada deverá comprovar, por meio de declaração própria e/ou de terceiros, que conta com serviço de engenheiro habilitado, com devida qualificação e experiência compatíveis com o objeto contratado, conforme art. 60 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, que regula os serviços de radiodifusão.

7. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.



9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. A fiscalização será realizada por meio de:

9.1.2. Visitas técnicas periódicas de profissionais da empresa, responsáveis pela gestão do contrato, à estação retransmissora da contratada, mediante agendamento prévio.

9.1.3. As visitas acima mencionadas deverão ocorrer no interregno mínimo de 3 (três) meses, sendo facultada a realização em um período menor, à critério da contratante.

9.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

9.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.2.3. O Fiscal do Contrato, que ficará responsável pela execução do contrato será designado por Portaria, e caberá as atribuições contidas no presente Termo de Referência, naquilo que lhe for aplicado, o exercício da fiscalização do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

9.2.4. Propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.2.5. Acompanhamento a execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Despesa ou a assinar o instrumento contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Impedimento de contratar com o Município de Tuntum/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos;



b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do objeto do contrato, devidamente atualizado.

12.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

a) multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da respectiva Nota de Despesa, em caso de atraso na entrega dos materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

10.2. Além da multa aludida no item anterior, a contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Impedimento de participar em licitação e assinar contratos com o Município por prazo não superior à de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

10.4. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.5. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir/modificar, no prazo estipulado, o serviço recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

10.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.



10.8. Quando a contratada, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório

11. DO PRAZO E PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

11.1. Após a formalização da contratação do serviço, o Departamento de Orçamento e Finanças da **Prefeitura Municipal de Tuntum/MA**, procederá a emissão da NOTA DE DESPESA para a referida despesa.

11.2. O pagamento será efetuado nos termos do instrumento contratual.

11.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da “Solicitação de Pagamento” em papel timbrado da empresa, discriminando o período de referência, número da NF, o valor a ser recebido acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, protocolada no setor indicado pela Prefeitura, devidamente atestada pelas unidades competentes para o respectivo pagamento.

11.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Tuntum/MA**, devendo ter no verso o atesto de recebimento dos serviços pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato.

11.5. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

11.6. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos materiais.



11.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.8. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.9. A retenção dos tributos devidos, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, não será efetuada caso o contratante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

11.10. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no D.O.U. de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) ou preencham a declaração de optante do SIMPLES.

11.11. A **Prefeitura** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

11.12. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

11.13. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.14. A responsabilidade pelo atraso no envio da “Solicitação de Pagamento” Nota Fiscal/Fatura será inteiramente da contratada.

11.15. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal.



12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. FUNDAMENTAÇÃO

13.1. Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Instruções Normativas do TCE/MA.

Tuntum/MA, 05 de abril de 2022.



MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, VALORES E PRAZOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	QUANT. DE MESES	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Estação Fixa composta por 01 rádio móvel digital VHF 50 Watts com microfone PTT, Fonte Chaveada 12v, Cabo RG213, Conectores, Antena tipo Plano terra 5,15 dBi, Suportes de Fixação.	UND	01	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
02	Sítio de Repetição composto por Repetidora VHF de 50 watts, com fonte de alimentação externa (separada do repetidor), com cabo para repetidora, cabo CELL FLEX 1/2 polegadas, Antena plano terra omnidirecional VHF de 9 dBi de ganho, Duplexador, Conectores e Acessórios.	UND	01	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 28.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

CNPJ : 06138911000166



Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00042/22 Data: 05/04/2022 Abertura: 05/04/2022 Encerramento: 05/04/2022

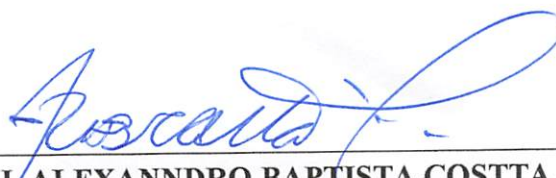
Item	Código	Descrição	Qty.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	013.010.026	ESTAÇÃO FIXA COMPOSTA POR 01 RÁDIO MÓVEL DIGITAL	12	350,00	4.200,00
2	013.010.027	SÍTIO DE REPETIÇÃO COMPOSTO POR REPETIDORA VHF L	12	2.000,00	24.000,00
TOTAL			24	2.350,00	28.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

AO SETOR CONTÁBIL,

Para informar, consoante o art. 6, inciso XXII, alínea J, e art. 105 da Lei nº 14.133/21, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 06 de abril de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamentos, Gestão e Despesas



PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÊDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALÊM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MUCILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eidá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Maria Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eaf8e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da



impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos altos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II- Setor de Compras e Contratos;
- III- Setor de Recursos Humanos.

§ 2º. Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, envolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III- Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV- Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V- Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI- Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII- Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII- Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX- Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X- Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
 - III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;
 - IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;
- Art. 10-A** Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Ficiais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I- Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II- Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 07/04/2022



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 450

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0015 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação : 2064 Manutenção e Funcionamento do SAMU

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 299.490,00

DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM

PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, BRUNO COSTA MOTA, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 08 de abril de 2022.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamentos, Gestão e Despesas

À ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhamos os autos à Assessoria com vistas a análise e emissão de parecer referente ao processo de Dispensa Eletrônica nº 007/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para Locação e instalação de Sistema de Radiocomunicação na banda VHF, outorga e todos os recursos necessários para o seu pleno funcionamento, afim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, conforme o art. 72, inciso III, da Lei .º 14.133/2021.

Tuntum – Maranhão, 19 de abril de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO NA BANDA VHF, OUTORGA E TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU.

1 - RELATÓRIO

Os presentes autos foram submetidos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação, mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **eletrônica**, para locação e instalação de Sistema de Radiocomunicação na banda VHF, outorga e todos os recursos necessários para o seu pleno funcionamento, afim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Constam no presente processo: memorando da Secretaria Municipal de Saúde deste município, requerendo a deflagração de procedimento licitatório, descrevendo o objeto e suas especificações, bem como, apresentando as justificativas da contratação pretendida; cotações de preços; termo de referência; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda e autorização de despesa pela autoridade superior; e demais documentos necessários à instrução deste Processo Administrativo.

Assim sendo, cabe a esta assessoria a emissão de parecer acerca do enquadramento jurídico da dispensa licitatória, informando sobre a adequação dos procedimentos adotados, incluindo opinião expressa sobre a regularidade ou não do processo.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.



2- FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o art. 72, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído, dentre outros documentos, por parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Cumprido ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva. (Meirelles, 2001, p. 185).

Corroborando tal tese, o Conselho Federal da OAB editou a Súmula n.º 05/2012/COP que tem a seguinte redação:

ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB). **(Grifo nosso).**

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.



2.1. DA ANÁLISE JURÍDICA

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Nesse sentido, a Lei n.º 14.133/2021 estabelece, como regra geral para contratações, a adoção do processo licitatório. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes, trata-se das hipóteses de Dispensas de Licitações e Inexigibilidade de Licitação, previstas nos artigos 74 e 75, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

A dispensa, é, portanto, uma das hipóteses excepcionais previstas pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que haja conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público. No caso em questão, a dispensa de licitação eletrônica opera-se em razão da pequena relevância econômica da contratação, com base jurídica no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores **inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras; (...)

(Grifos nossos)

Além do preenchimento da hipótese supramencionada, o processo de dispensa deve ser instruído com documentos exigidos pela Lei n.º 14.133/2021, que assim determina em seu art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, verifica-se nos autos do processo de dispensa em questão: a) a presença de termo de referência; b) estimativa de despesa por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação; c) indicação de dotação orçamentária e financeira para atender a demanda solicitada; e, d) o presente parecer jurídico.

Ressalta-se que os demais requisitos devem ser efetivados após a seleção da melhor proposta, que ocorrerá de forma eletrônica.

Ademais, a realização da dispensa na forma eletrônica está prevista na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que determina em seu art. 4º as hipóteses de uso, que assim dispõe:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e



IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021. (**grifo nosso**)

Além disso, a instrução do procedimento será realizada com os documentos dispostos no art. 5º da IN SEGES/ME Nº 67/2021, pelo que determina:

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

Nota-se que são os mesmos requisitos dispostos no art. 72, da Lei n.º 14.133/2021, já mencionados anteriormente e com adequação aos documentos dispostos nos autos da dispensa em questão.

Nesse sentido, considerando que a contratação pretendida está estimada em um total de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) e verificado o cumprimento dos requisitos acima, não resta impedindo à contratação no tocante a este requisito. Resta evidenciado, portanto, a possibilidade de o Município proceder com a contratação em tela, fazendo uso da Dispensa de Licitação, na forma do art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021.

Outrossim, convém mencionar, que a Dispensa de Licitação, não implica dizer, que o Município poderá contratar pessoas jurídicas sem fazer qualquer exigência, mesmo porque a Constituição Federal Brasileira, em seu art. 195, §3º veda a contratação de pessoas jurídicas que tenham débito com o sistema de Seguridade Social.



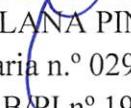
Dessa forma, a empresa contratada por meio de Dispensa de Licitação deve apresentar todas as documentações exigidas por meio da Lei nº 14.133/2021. Além disso, frisa-se a necessidade de observar, quando da contratação direta, o valor do serviço que está sendo praticado no mercado.

3 - CONCLUSÃO

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela contratação da empresa, via dispensa licitatória, fundada no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum/MA, 25 de abril de 2022.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES
Portaria n.º 029/2021
OAB/PI nº 19.254
Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Fornecedor(es) participante(s)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 072022



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) desta dispensa o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA	01.228.296/0001-65	Grande Porte



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial do Fornecedor

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 072022



Fornecedor : 01.228.296/0001-65 - BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total	R\$ Vlr Unitário Mínimo
1	Estação Fixa composta por 01 rádio móvel digital VHF 50 Watts com microfone PTT, Fonte Chaveada 12v, Cabo RG213, Conectores, Antena tipo Plano terra 5,15 dBi, Suportes de Fixação.	12,00	MÊS	SERVICO	SERVICO	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00	R\$ 0,00

Total: R\$3.960,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total	R\$ Vlr Unitário Mínimo
2	Sítio de Repetição composto por Repetidora VHF de 50 watts, com fonte de alimentação externa (separada do repetidor), com cabo para repetidora, cabo CELL FLEX 1/2 polegadas, Antena plano terra omnidirecional VHF de 9 dBi de ganho, Duplexador, Conectores e Acessórios.	12,00	MÊS	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00

Total: R\$24.000,00



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 072022



ITEM 1

Fornecedor - 01.228.296/0001-65 - BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA - Grande Porte Data: 31/05/2022 15:14 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.000	MÊS	Estação Fixa composta por 01 rádio móvel digital VHF 50 Watts com microfone PTT, Fonte Chaveada 12v, Cabo RG213, Conectores, Antena tipo Plano terra 5,15 dBi, Suportes de Fixação.	SERVICO	SERVICO	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00

ITEM 2

Fornecedor - 01.228.296/0001-65 - BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA - Grande Porte Data: 31/05/2022 15:14 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	12.000	MÊS	Sítio de Repetição composto por Repetidora VHF de 50 watts, com fonte de alimentação externa (separada do repetidor), com cabo para repetidora, cabo CELL FLEX 1/2 polegadas, Antena plano terra omnidirecional VHF de 9 dBi de ganho, Duplexador, Conectores e Acessórios.	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00



DOCS. DE HABILITAÇÃO

**BIPMAR
TELECOMUNICACOES
LTDA**



BIPMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº. 01.228.296/0001-65
NIRE nº. 21.2.00390381

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA OITAVA ALTERAÇÃO
DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, assinam neste ato: (1) Sr. **MANOEL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, nascido em 30 de outubro de 1950, natural do município do Rio de Janeiro - RJ, residente e domiciliado na Rua dos Cariós, 17, Apto. 1001, Condomínio Edifício Saint Tropez - Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP 65.075-130, portador do RG nº. 18.080.382.001-4 (GEJUSP-MA), CPF nº. 038.033.843-20; (2) Sra. **DARCI SALDANHA PEREIRA DOS SANTOS BRITO**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06 de junho de 1972, administradora de empresas, natural do município de São Luís - MA, residente e domiciliada na Rua Cuma, 12 a 16, Qdra. 35, Condomínio Vega, Apto. 504 - Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP 65075-700, portadora do RG nº. 037.626.894-8, CPF nº. 707.675.643-91; e, (3) **ANDRÉ FONSECA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10.08.1984, natural de São Luís - MA, residente e domiciliado na Rua Fernando Noronha, 3.767, Bloco 09, Apto. 203, Condomínio Tropical III, COHAMA, São Luís - MA, CEP 65.073-280, portador do RG nº. 016.210.792.001-9 (GEJUSP-MA), CPF nº. 004.948.533-44, únicos sócios da sociedade empresária limitada "BIPMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.", com sede e foro nesta capital, sito na Av. Getúlio Vargas, 79, Monte Castelo, CEP: 65.030-005, devidamente registrada no CNPJ/MF nº. 01.228.296/0001-65, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o nº. 21.2.0039038-1, de 29/05/1996 e, através deste Instrumento decidiram por unanimidade e, na melhor forma de direito, alterar seu Contrato Social em obediência ao Novo Código Civil Brasileiro, trazido pela Lei nº 10.406/2002, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

LA
[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 16:24 SOB Nº 20191027120.
PROTOCOLO: 191027120 DE 16/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904827287. NIRE: 21200390381.
BIPMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA: - CONSTITUIÇÃO DE FILIAIS

A partir desta data e, na melhor forma de direito, fica constituída a Filial, que se estabelecerá na Av. Colares Moreira, 3, Edifício Business Center, Sala 901, Renascença, São Luís - MA, CEP 65.075-441 e, utilizará o nome fantasia "**TEMPOREAL**".

Parágrafo Único: - A filial ora constituída, exercerá as seguintes Atividades Econômicas:

- a) Serviço de comunicação multimídia - SCM - 61.10-8/03;
- b) Serviços de telefonia fixa comutada - STFC - 61.10-8/01;
- c) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet - 63.19-4/00;
- d) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet - 63.11-9/00;
- e) Suporte técnico, manutenção e outros serviços de tecnologia da informação - 62.09-1/00;
- f) Licenciamento de programas de informática não-customizáveis - 62.01-1/00;
- g) Provedores de acesso às redes de comunicações - 61.90-6/01;
- h) Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP - 61.90-6/02;
- i) Consultoria em tecnologia da informação - 62.04-0/00;
- j) Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente - 6399-2/00;
- l) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (locação de aparelhos de uso comercial sem operador, locação de equipamentos de rádio comunicação profissional, locação de equipamento profissional de telecomunicações) - 77.39-0/99.

CLÁUSULA SEGUNDA: - MUDANÇA DE ENDEREÇO DE SÓCIOS

A partir desta data e, na melhor forma de direito, considerando as normas legais previstas em Lei, fica alterado o endereço do sócio quotista Sr. **ANDRÉ FONSECA PEREIRA DOS SANTOS**, acima qualificado, que, antes residia na Rua Fernando Noronha, 3.767, Bloco 09, Apto. 203, Condomínio Tropical III, COHAMA, São Luís - MA, CEP 65.073-280, passará a fixar sua residência na Rua Miquerinos, S/N, Condomínio Belvedere, Apartamento 401, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP 65.075-038.

CLÁUSULA TERCEITA: - ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA DA MATRIZ

A partir desta data e, na melhor forma de direito, fica alterado o nome fantasia da matriz de: **TEMPOREAL**, para **BIPMAR**.

Por deliberações supra, resolvem os sócios administradores reformularem o Contrato Social que **CONSOLIDADO**, terá vigência, na íntegra com as modificações ora ajustadas, com base na Lei nº 10.406/2002, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
"BIPMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA."**

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade girará sob a denominação social de "**BIPMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**", contemplando, assim, a título de nome fantasia, a denominação "**BIPMAR**".

Handwritten signature and initials, possibly 'A' and 'BIPMAR'.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 16:24 SOB N° 20191027120.
PROTOCOLO: 191027120 DE 16/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904827287. NIRE: 21200390381.
BIPMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA: - SEDE E ESTABELECIMENTO

A sociedade tem sede e foro em São Luís - MA, sito na Av. Getúlio Vargas, 79, Monte Castelo, CEP: 65.030-005, devidamente registrada no CNPJ nº. 01.228.296/0001-65, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob nº. 21 2 0039038 1, de 29.05.1996.

Parágrafo Único:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo:

1. Serviço de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente (serviços de radiocomunicação) - 61.20-5/99;
2. Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação - 47.52-1/00;
3. Serviço de comunicação multimídia - SCM - 61.10-8/03;
4. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - 47.51-2/01;
5. Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (suporte à integração de redes, serviços de conexão e de redes de telecomunicações em prédios) - 61.90-6/99;
6. Serviços de rastreamento por satélite, serviços de instalação e manutenção de suporte para circuitos de dados - 61.90-6/99;
7. Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico - 80.20-0/01;
8. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - 95.11-8/00;
9. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação - 95.12-6/00;
10. Serviços de telefonia fixa comutada - STFC - 61.10-8/01;
11. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet - 63.19-4/00;
12. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet - 63.11-9/00;
13. Suporte técnico, manutenção e outros serviços de tecnologia da informação - 62.09-1/00;
14. Licenciamento de programas de informática não-customizáveis - 62.01-1/00;
15. Provedores de acesso às redes de comunicações - 61.90-6/01;
16. Provedores de voz sobre protocolo internet VOIP - 61.90-6/02;
17. Consultoria em tecnologia da informação - 62.04-0/00;
18. Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente - 63.99-2/00;
19. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (locação de aparelhos de uso comercial sem operador, locação de equipamento de rádio comunicação profissional, locação de equipamento profissional de telecomunicações) - 77.39-0/99.

CLÁUSULA QUARTA: - CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País a saber:

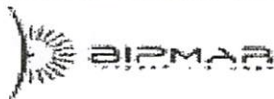
1. MANOEL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, possui 71.500 (setenta e um mil e quinhentas) quotas de capital, no valor de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), correspondentes a 65,0% (sessenta e cinco por cento), do capital social subscrito e integralizado;

LA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 16:24 SOB Nº 20191027120.
PROTOCOLO: 191027120 DE 16/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904827287. NIRE: 21200390381.
BIPMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



2. **DARCI SALDANHA PEREIRA DOS SANTOS BRITO**, possui 27.500 (vinte e sete mil e quinhentas) quotas de capital, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), correspondente a 25,0% (vinte e cinco por cento) do capital social subscrito e integralizado;
3. **ANDRÉ FONSECA PEREIRA DOS SANTOS**, possui 11.000 (onze mil) quotas de capital, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), equivalente a 10,0% (dez por cento) do capital subscrito e integralizado.

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios quotistas a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, observado o seguinte:

- I - Os sócios remanescentes deverão se manifestar por escrito sobre a preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios remanescentes se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas e/ou transferidas para terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade iniciou suas atividades em 28 de maio de 1996 e, o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelos sócios Sr. **MANOEL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS** e Sra. **DARCI SALDANHA PEREIRA DOS SANTOS BRITO**, acima qualificados, exercendo o direito, de gerir os trabalhos e a administração da empresa, com poderes específicos e atribuições no que couber, a responsabilidade e/ou a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, em conjunto ou separadamente, inclusive junto às repartições tanto da esfera Federal, Estadual e Municipal, instituições financeiras e demais pessoas jurídicas, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, nos termos dos artigos 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Primeiro: - Fica facultado aos administradores, nomearem procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores que forem nomeados.

Parágrafo Segundo: - Os poderes acima conferidos aos sócios administradores, acima qualificados, nesta cláusula, poderão, inclusive, aplicá-los não tão somente no município de São Luís - MA, sede da sociedade, como também, nos demais municípios do Estado do Maranhão, principalmente, onde existem Filiais devidamente constituídas ou, em qualquer Estado da Federação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 16:24 SOB Nº 20191027120.
PROTOCOLO: 191027120 DE 16/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904827287. NIRE: 21200390381.
BIPMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Parágrafo Terceiro: - De comum acordo entre os sócios administradores ora qualificados, fica atribuído e/ou conferido ao sócio Sr. **ANDRÉ FONSECA PEREIRA DOS SANTOS**, o poder de Gerência Comercial e Administrativa da filial ora constituída. Quanto às decisões de ordem jurídica e econômico-financeiras, ficarão na competência dos administradores Sr. **MANOEL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS** e Sr. **DARCI SALDANHA PEREIRA DOS SANTOS BRITO**, acima qualificados.

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, nos termos do artigo 1.065, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: - NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL

São expressamente vetados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios ou procuradores, que envolver a sociedade em obrigações estranhas relativas ao objeto social, tais como: fiança, avais, endossos, saques, abonos, carta de crédito ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal à título de "pró-labore", cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - FALECIMENTO DE SÓCIOS:

O falecimento de qualquer um dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido, o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento do Balanço Geral, específico para esse fim, conforme preceitua o art. 1.028, da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido, será pago da seguinte forma: a) Após 60 (sessenta) dias decorridos ao falecimento, do que couber, será dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas, iguais e sucessivas, até a sua devida liquidação, podendo, serem atualizadas pela variação do IGP-M, em cada mês calendário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio, quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios, que poderá ser realizada à qualquer época.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 16:24 SOB Nº 20191027120.
PROTOCOLO: 191027120 DE 16/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904827287. NIRE: 21200390381.
BIPMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

Por deliberações unânimes proferidas pelos Sócios Quotistas, acima qualificados, fica neste ato, decidido que serão distribuídos Lucros apurados de exercícios anteriores e do ano-calendário corrente, de acordo com o caso, amparada pelo Art. 10, da Lei nº. 9.249, de 1995. Os valores a serem pagos e/ou creditados serão feitos mensalmente em contas correntes de cada sócio e, no final de cada exercício social, será inclusive, distribuída uma parcela complementar, no valor que será previamente estabelecida em reunião e, de acordo com os recursos que tiverem disponíveis em Caixa na época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - DISTRIBUIÇÃO DESPROPORCIONAL DE LUCROS

A partir desta data e, na melhor forma de direito, ficará estabelecido por meio de reuniões e devidamente acordado entre os sócios quotistas que, quando houver distribuição de lucros, tanto de exercícios anteriores quanto do corrente, o valor econômico objeto da distribuição poderá ser realizada desproporcionalmente à participação no capital social, inclusive, quando se tratar do pagamento de juros sobre capital próprio, previsto no artigo 88, da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: - RETIRADA E/OU DESLIGAMENTO ESPONTÂNEO DE SÓCIOS

Havendo interesse particular de quaisquer um dos sócios quotistas em querer retirar-se da Sociedade, por livre e espontânea vontade, suas quotas de capital ficarão à disposição dos demais sócios remanescentes, a preferência de adquiri-las na proporção da sua participação societária ou, de acordo com sua preferência, que será proposta ao sócio retirante. Sendo reembolsado pela sua participação societária, pelo valor calculado com base no Patrimônio Líquido da sociedade, a luz dos artigos 1.077 e 1.114 do Código Civil, ou, opcionalmente, atualizada pelo IGP-M, divididas em 48 (quarenta e oito) parcelas iguais e sucessivas, pagas pelo sócio adquirente, após a consolidação da alteração contratual, elaborada para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Os sócios administradores, Sr. **MANOEL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS** e Sra. **DARCI SALDANHA PEREIRA DOS SANTOS BRITO**, já qualificados, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, Novo Código Civil Lei nº 10.406/2002).

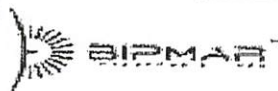
CLÁUSULA VIGÉSIMA: - FORO:

Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato social, fica eleito, desde já, o foro da comarca de São Luís, Estado do Maranhão, sede da sociedade, sob expressa renúncia à qualquer outro, por mais privilegiado que

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 16:24 SOB Nº 20191027120.
PROTOCOLO: 191027120 DE 16/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904827287. NIRE: 21200390381.
BIPMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



seja, responsabilizando todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, por conta da parte vencida.

E, por estarem, assim, justos e contratados, as partes lavram o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, que será assinada pelos sócios, sendo, portanto, o referido Instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, depois de anotadas.

São Luís (MA), 10 de setembro de 2019.

BIPMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Manoel José Pereira dos Santos
Manoel José Pereira dos Santos
Sócio Administrador
CPF nº. 038.033.843-20

Darci Saldanha
Darci Saldanha Pereira dos Santos Brito
Sócia Administradora
CPF nº. 707.675.643-91

André Fonseca Pereira dos Santos
André Fonseca Pereira dos Santos
Sócio Quotista
CPF nº. 004.948.533-44

00000942065
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA
André Fonseca Pereira dos Santos
SÃO LUÍS-MA 01/09/19
Em Test. da verdade:
Bianca Santos
Bianca Santos
Escritoranda Autorizada

00000942065
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA
Darci Saldanha Pereira dos Santos Brito
SÃO LUÍS-MA 01/09/19
Em Test. da verdade:
Bianca Santos
Bianca Santos de Melo
Escritoranda Autorizada

00000941923
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA
Manoel José Pereira dos Santos
SÃO LUÍS-MA 02/10/19
Em Test. da verdade:
Sonia Maria Rocha Paiva
Sonia Maria Rocha Paiva
Escritoranda Autorizada

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019 16:24 SOB Nº 20191027120.
PROTOCOLO: 191027120 DE 16/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904827287. NIRE: 21200390381.
BIPMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAI958030769



MAIOR DE 66 ANOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 018080382001-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/03/2017

NOME MANOEL JOSE PEREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOSE PEREIRA DOS SANTOS E DYCLA LEAO PEREIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO - RJ DATA DE NASCIMENTO 30/10/1950

DOC ORIGEM SEP.DIV.-N.30541 FLS.107V LIV.148 B

CPF 038033843-20
SAO LUIS-MA P-147

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº7.116 DE 29/08/83





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIOR 2004671

Darci Saldanha Pereira dos Santos Brito
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000037626894-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/08/2018

NOME DARCI SALDANHA PEREIRA DOS SANTOS BRITO

FILIAÇÃO MANOEL JOSE PEREIRA DOS SANTOS E ELIZABETE PEREIRA SALDANHA

NATURALIDADE SÃO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 06/06/1972

DOC ORIGEM CASAM. N.0034989 FLS.021 LIV.00097 B

CNPJ 707675643-91 PIS/PASEP 12513197714

SÃO LUIS-MA P-147

ASSINATURA DO DIRETOR LUCOTIAO CARNEIRO VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

MA1912070714

Andre Fonseca Pereira dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

NUMERO DO CIPSA: 016210792001-B DATA DE EMISSAO: 24/02/2010

NOME: ANDRE FONSECA PEREIRA DOS SANTOS

PAI: MANOEL JOSE PEREIRA DOS SANTOS E MARIA DE FATIMA FONSECA PEREIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE: SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO: 10/08/1984

NASC. N.82.277 FLS.157 LIV.72-A

CPF: 004948533-44

P-1

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTORIO ALVIMAR IRALMA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE: 9832431405

CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a reproducao fiel do original que me foi exibido.

Sao Luis, (MA), 24 de Fevereiro de 2010

R\$ 2,58 FRACIONAL

Selo de Fiscalização

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

Autenticação

000021525936



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.228.296/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/1996
NOME EMPRESARIAL BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 79	COMPLEMENTO *****
CEP 65.030-005	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONASSES.CONTABILIDADE@VELOXMAIL.COM.BR		TELEFONE (98) 3225-2611
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/04/2022 às 14:22:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 01.228.296/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:38:28 do dia 27/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2022.

Código de controle da certidão: **59D9.34CC.BC83.B5E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.228.296/0001-65

Razão Social: BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA

Endereço: AVE GETULIO VARGAS 79 SALA 03 / MONTE CASTELO / SAO LUIS / MA /
65020-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2022 a 11/07/2022

Certificação Número: 2022061200432917363214

Informação obtida em 16/06/2022 08:48:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.228.296/0001-65

Certidão n°: 19359456/2022

Expedição: 20/06/2022, às 09:13:17

Validade: 17/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.228.296/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

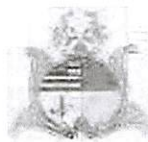
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 078649/22

Data da

16/05/2022 11:21:21

Inscrição Estadual: 121497518

CPF/CNPJ:01228296000165

Razão Social: BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 79 CEP: 65030005 - MONTE CASTELO

Telefone: (98)32252611

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 026015/22

Data da

19/04/2022 08:08:44

Inscrição Estadual: 121497518

CPF/CNPJ:01228296000165

Razão Social: BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 79 CEP: 65030005 - MONTE CASTELO

Telefone: (98)32252611

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006957052022

Validade: 16/08/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 01.228.296/0001-65	Inscrição Municipal: 6797008
Razão Social: BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
612059900 – SERVICOS DE TELECOMUNICACOES SEM FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS	
Número: 79	Complemento:
Bairro: MONTE CASTELO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65030005

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 18 de abril de 2022 às 08:04, sob o código de autenticidade nº F204AC435221F901A73A220F0DEC08BE.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



INSC. ESTADUAL: 12.149.751-8
 RAZÃO SOCIAL: BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 07/04/2022

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
 MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 01.228.296/0001-65 INSC. CENTRALIZADORA: 12.149.751-8
 RAZÃO SOCIAL: BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA
 NIRE: 21200390381 TIPO PESSOA: JURÍDICA
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 01/06/1996 CAPITAL SOCIAL: 1.100.000,00
 AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS UFRE: 54 - GRANDES CONTRIBUINTEES
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 REGIME DE PAG.: NORMAL
 DATA OBRIG. NFE: 01/12/2010 DATA OBRIG. EFD: 01/01/2013
 CORREIO ELETRÔNICO: CONASSES.CONTABILIDADE@VELOXMAIL.COM.BR ÁREA UTILIZADA: 25000

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65030-005
 ENDEREÇO AVE GETULIO VARGAS NÚMERO: 79
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: MONTE CASTELO
 CIDADE: SAO LUIS ESTADO: MA
 TELEFONE: (98)3225-2611 FAX: (98)3232-6166
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

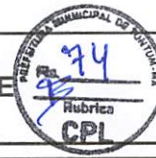
CEP --
 ENDEREÇO AVE GETULIO VARGAS NÚMERO: 79
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: MONTE CASTELO
 CIDADE: SAO LUIS ESTADO: MA
 TELEFONE: (98)3225-2611 FAX: (98)3232-6166
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	6120599	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2	9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
3	6110801	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
4	6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
5	6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6	6190602	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
7	6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8	6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
9	6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
10	6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
11	6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA
12	6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
13	6399200	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
14	7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS
15	8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
16	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
17	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
18	4751200	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
494853344	ANDRE FONSECA PEREIRA DOS SANTOS	101 - SÓCIO
4418794387	CELSE AQUINO DOS ANJOS	3 - CONTADOR
70767564391	DARCI SALDANHA PEREIRA DOS SANTOS BRITO	201 - SÓCIO GERENTE
3803384320	MANOEL JOSE PEREIRA DOS SANTOS	201 - SÓCIO GERENTE



AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
6797008	01.228.296/0001-65	92120222429133

RAZÃO SOCIAL

BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA

NOME FANTASIA

BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA

LOCALIZAÇÃO

AV GETULIO VARGAS Nº 79, MONTE CASTELO
65030005 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

612059900 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES SEM FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
475210000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
611080100 - SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
611080300 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM

RESTRIÇÕES

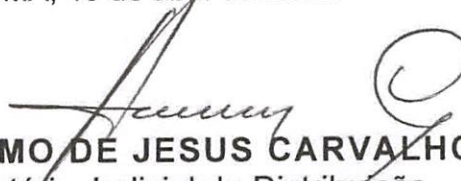
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
62ABD302320B4FE42363A8045BE5E864

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia dezenove (19) do mês de abril (04) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **01.228.296/0001-65**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Sarney Costa”, nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 19 de abril de 2022.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador “Sarney Costa”

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408



BIPMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
 Av. Getúlio Vargas, 79 - Monte Castelo, São Luis - Ma.
 CNPJ/MF nº. 01.228.296/0001-65
 NIRE nº. 21 2 0039038-1

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2021
 (Valores expressos em reais)

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS

ATIVO	2020	2021	PASSIVO	2020	2021		2020	2021
CIRCULANTE	2.003.089,30	2.249.999,09	CIRCULANTE	1.546.544,94	1.402.219,39	1. RECEITA OPERAC. BRUTA	6.059.717,74	7.403.164,89
Caixa e Bancos	193,604,58	347,165,24	Fornecedores	316,054,35	361,699,87	1.1 - Vendas de Mercadorias	158,831,14	435,855,84
Aplicações Financ. a Cto. Prazo	80,062,86	226,727,81	Emprest. e Financiamentos	848,215,29	618,607,79	1.2 - Vendas de Serviços	2.213,493,18	2.847,520,69
Clientes	968,046,66	758,867,94	Obrigações Tributárias	146,958,25	109,562,72	1.3 - Locação de Bens Móveis	3,252,441,93	3,723,004,14
Estoques	329,166,11	221,969,85	Obrig. Trabal. e Previdênc.	91,447,23	140,310,75	1.4 - Vda. Serv. Telecomunicações	434,951,49	396,784,22
Impostos a Recuperar	264,412,83	403,397,21	Parcelamento Trib/Contribuições	12,514,59	-	2. DEDUÇÕES VENDAS	(503.974,17)	(597.160,80)
Adiant. a Fornecedores	27,343,82	49,920,47	Prov. p/Férias	86,614,01	119,405,98	2.1 - Imp. Circ. Merc/Serv. ICMS	155,085,66	173,860,68
Outros Créditos	-	-	Outros Débitos	44,741,22	52,632,28	2.2 - P I S - Rec. Operacional	39,743,34	48,162,52
C/C - Sócios	-	-	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.780.250,46	5.591.829,05	2.3 - COFINS - Rec. Operacional	183,430,98	222,288,60
C/C Empregados	46,017,97	68,160,95	Exigível a Longo Prazo	203.099,46	1.619.256,95	2.4 - ISS-QN	110,611,71	142,427,30
Desps. p/Exerc. Seguinte	94,434,47	173,789,62	Emprést. Financiamentos	203,099,46	1.619,256,95	2.5 - FUST/FUNTEL	4,437,15	4,023,94
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.323.706,10	4.744.049,35	Parcelamento Trib/Contribuições	-	-	2.6 - Devol/Anul. de Vendas	10,665,33	6,397,76
Realizável a Longo Prazo	189.134,58	427.638,10	Outros débitos	-	-	3. REC. OPERAC. LÍQUIDA	5.555.743,57	6.806.004,09
C/C Pessoas Ligadas	137,673,78	151,785,55	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.577.151,00	3.972.572,10	4. CUSTOS OPERACIONAIS	(1.886.467,64)	(3.129.002,95)
Desps. Financ. a Apropriar	51,460,80	275,852,55	Capital Social			4.1 - Custo Mercadorias Vendidas	84,989,94	232,704,98
Outros Créditos	-	-	Capital Social Realizado	1.100,000,00	1.100,000,00	4.2 - Custos Serviços Vendidos	1.801,477,70	2.896,297,97
ATIVO PERMANENTE	3.134.571,52	4.316.411,25	Lucros/Prejuízos Acumulados	2.477.151,00	2.872.572,10	5. LUCRO BRUTO	3.669.275,93	3.677.001,14
Imobilizado	3.134.571,52	4.316.411,25	Lucro/Prej. Exerc. Anteriores	1,192,252,97	1,956,785,57	6. DESPS. OPERACIONAIS	(1.863.071,53)	(2.070.372,49)
Edifícios	958,644,58	958,644,58	Lucro/Prej. Exerc. Corrente	1,284,898,03	915,786,53	6.1 - Desps. Comerciais	503,429,87	589,033,72
Computadores e Periféricos	209,599,19	197,229,10				6.2 - Desps. Administrativas	1,136,668,85	1,257,879,42
Máquinas e Equipamentos	179,397,90	187,247,97				6.3 - Despesas Financeiras	223,227,33	226,498,94
Equipamentos Eletrônicos	4,938,408,58	6,437,111,98				6.4 - Receitas Financeiras	(254,52)	(3,039,59)
Veículos	226,134,64	606,734,64				7. LUCRO/PREJ. OPERACIONAL	1.806.204,40	1.606.628,65
Outras Imobilizações	430,952,80	445,450,44				8. Outras Rec. (Desps) n/Operac.	151,743,77	86,234,95
Deprec. Acumuladas	(3.808,566,17)	(4.516,007,46)				09. LUCRO/PREJ. ANTES DAS PROV. FISCAIS	1.957.948,17	1.692.863,60
TOTAL DO ATIVO	5.326.795,40	6.994.048,44	TOTAL DO PASSIVO	5.326.795,40	6.994.048,44	10. PROV. P/IRPJ	(488,229,59)	(563,890,35)
						11. PROV. P/CSLL	(184,820,55)	(213,186,72)
						12. LUCRO/PREJ. LIQ. DO EXERCICIO	1.284.898,03	915.786,53

São Luis - Ma., 31 de dezembro 2021.

DARCI SALDANHA PEREIRA DOS SANTOS BRITO:70767564391

Assinado de forma digital por DARCI SALDANHA PEREIRA DOS SANTOS BRITO:70767564391
 Data: 2022.04.22 11:23:46 -03'00'

Darci Saldanha Pereira dos Santos Brito
 Sócia Administradora
 CPF 707.675.643-91

CARLOS ADRIANO ABREU SALDANHA:01046808303

Assinado de forma digital por CARLOS ADRIANO ABREU SALDANHA:01046808303
 Data: 2022.04.22 11:24:10 -03'00'

Carlos Adriano Abreu Saldanha
 Contador - CRC-MA. 010476/0-5
 CPF 010.468.083-03



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIPMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01046808303	CARLOS ADRIANO ABREU SALDANHA
70767564391	DARCI SALDANHA PEREIRA DOS SANTOS BRITO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2022 08:59 SOB N° 20220486220.
PROTOCOLO: 220486220 DE 25/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205057094. CNPJ DA SEDE: 01228296000165.
NIRE: 21200390381. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2022.
BIPMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

Atesto para os devidos fins, que a empresa BIPMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA., estabelecida nesta cidade na Av. Getúlio Vargas, 79 bairro do Monte Castelo, inscrita no CNPJ nº 01.228.296/0001-65 e Inscrição Estadual nº 121.497.51-8, fornece, instalou, loca e presta serviços de Assistência Técnica a Secretaria Municipal de Saúde – SAMU nos equipamentos abaixo discriminados:

20 (Vinte) Rádios Móveis Digitais DGM6100 com GPS, VHF, 45 Watts, Visor Alfanuméricos, suporte e roaming.

30 (Trinta) Rádios Portáteis Digitais DGP4150 com GPS, VHF, 5 Watts, Visor alfanumérico, suporte e roaming.

2 (Duas) Estações fixas compostas por Rádio Móvel Digital 6100, VHF, 45 Watts, com fonte de 12 Volts, 16 Ampères, Bateria estacionária externa

3 (Três) Repetidoras DGR6175, 45 Watts, VHF, Bateria estacionária Externa e Duplexador, com conexão IP.

1 (Um) Software de Gerenciamento de despacho e monitoramento do sistema de radiocomunicação, gravação de voz e localização de GPS através de mapa geográfico.

Informamos ainda que a empresa tem cumprido todos os prazos, bem como os padrões técnicos exigidos por esta administração, nada existindo em nossos arquivos até o momento que desabone a integridade dela, como fornecedora, e mantenedora do sistema.

São Luís, (MA), 20 de Maio de 2022

4º Ofício de Notas

Schirley Cristina Nascimento da Costa

Schirley Cristina Nascimento da Costa

Diretora Administrativa



DECLARAÇÃO ÚNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 072022

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico em questão, seja de família ou detentor de cargo em comissão, a fim de evitar



eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

SAO LUIS-MA, 31 de Maio de 2022

BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA - 01.228.296/0001-65

31/05/2022 15:05:06

Assinatura Digital: C87D1ECEE5ACBFA7D4706A2B8F7FB738



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 072022
PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

Fornecedor: BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA**CNPJ: 01.228.296/0001-65****Representante:** DARCI SALDANHA PEREIRA DOS SANTOS BRITO**Telefone:** (98) 3311-6166**E-mail:** contabil@bipmar.com.br**Endereço:** AV GETULIO VARGAS, 79 - , SAO LUIS - Maranhão - 65030-005

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	12,00	MÊS	Estação Fixa composta por 01 rádio móvel digital VHF 50 Watts com microfone PTT, Fonte Chaveada 12v, Cabo RG213, Conectores, Antena tipo Plano terra 5,15 dBi, Suportes de Fixação.	SERVICO	SERVICO	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
2	12,00	MÊS	Sítio de Repetição composto por Repetidora VHF de 50 watts, com fonte de alimentação externa (separada do repetidor), com cabo para repetidora, cabo CELL FLEX 1/2 polegadas, Antena plano terra omnidirecional VHF de 9 dBi de ganho, Duplexador, Conectores e Acessórios.	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
							Total R\$ 27.960,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

**DARCI SALDANHA
 PEREIRA DOS SANTOS
 BRITO:70767564391**

Assinado digitalmente por DARCI SALDANHA PEREIRA DOS SANTOS BRITO.
 CN: 20481101-01
 CN=DARCI PEREIRA DOS SANTOS BRITO, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CN=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 CN=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 CN=DARCI SALDANHA PEREIRA DOS SANTOS BRITO / 70767564391
 Fecha: 02/06/2022 08:45:00
 Local: São Luís - Maranhão
 Versão: 1.1.0

BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA
01.228.296/0001-65



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 22782022

Código de validação: CC7C6A1D25

Número da guia: 22057301001270611.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia vinte e sete (27) do mês de junho (06) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **01.228.296/0001-65**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

1 OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 28/06/2022 11:34 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Classificação da Disputa
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 072022



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	1º	16641	BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA	01.228.296/0001- 65	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$330,00	12,00	R\$3.960,00
2	1º	93711	BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA	01.228.296/0001- 65	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$2.000,00	12,00	R\$24.000,00



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 072022
Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA - 01.228.296/0001-65

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	MÊS	Estação Fixa composta por 01 rádio móvel digital VHF 50 Watts com microfone PTT, Fonte Chaveada 12v, Cabo RG213, Conectores, Antena tipo Plano terra 5,15 dBi, Suportes de Fixação.	SERVICO	SERVICO	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	5,71 %	R\$ 20,00
2	12,00	MÊS	Sítio de Repetição composto por Repetidora VHF de 50 watts, com fonte de alimentação externa (separada do repetidor), com cabo para repetidora, cabo CELL FLEX 1/2 polegadas, Antena plano terra omnidirecional VHF de 9 dBi de ganho, Duplexador, Conectores e Acessórios.	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	0,00 %	R\$ 0,00
						Total R\$ 27.960,00		Total Orçado R\$ 28.200,00		0,85%	R\$ 240,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA	01.228.296/0001-65	1 - 2	R\$ 27.960,00	R\$ 28.200,00	0,85%	R\$ 240,00
Total Geral			R\$ 27.960,00	R\$ 28.200,00	0,85%	R\$ 240,00



PROPOSTA FINAL

**BIPMAR
TELECOMUNICA
COES LTDA**



BIPMAR
TELECOMUNICAÇÕES



PROPOSTA DE PREÇOS Nº034/2022

São Luis, 01 de Junho de 2022

RAZÃO SOCIAL: BIPMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA		
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, N.º 79, MONTE CASTELO, SÃO LUÍS – MA.		
CEP: 65030-005	FONE: (98)3311-6166	FAX:
E-mail: comercial@bipmar.com.br carlos.saldanha@bipmar.com.br	CNPJ: 01.228.296/0001-65	INS ESTADUAL: 12.149.751-8
OPTANTE PELO SIMPLES: NÃO		
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 2972-6 CONTA CORRENTE: 150.909-8		

À CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, SEGUE NOSSA PROPOSTA:

OBJETO: Contratação de empresa para Locação e instalação de Sistema de Radiocomunicação na banda VHF, outorga e todos os recursos necessários para o seu pleno funcionamento, a fim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QUANT. DE MESES	VALOR UNIT.	V. TOTAL TOTAL
01	Estação Fixa composta por 01 rádio móvel digital HM786 HYTERA VHF 50 Watts com microfone PTT, Fonte Chaveada 12v, Cabo RG213, Conectores, Antena tipo Plano terra 5,15 dBi, Suportes de Fixação.	UND	01	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00

BIPMAR Telecomunicações LTDA
Av. Getúlio Vargas, 79 - Monte Castelo. São Luis – MA
CNPJ: 01.228.296/0001-65 :: I.E.:121.497.518
Fone/Fax: (98) 3311-6166
contratos@bipmar.com.br :: www.bipmar.com.br



BIPMAR
TELECOMUNICAÇÕES

02	Sítio de Repetição composto por Repetidora RD986 HYTERA VHF de 50 watts, com fonte de alimentação externa (separada do repetidor), com cabo para repetidora, cabo CELL FLEX 1/2 polegadas, Antena plano terra omnidirecional VHF de 9 dBi de ganho, Duplexador, Conectores e Acessórios.	UND	01	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
----	---	-----	----	----	--------------	---------------

1. Valores

- Valor Mensal Global – R\$ 2.330,00 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)
- Valor Anual Global – R\$ 27.960,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

2. Condições Gerais

VALIDADE 90 (NOVENTA) DIAS

DEMAIS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONTEMPLAM NOSSA PROPOSTA DE PREÇO.

Atenciosamente,

DARCI SALDANHA
PEREIRA DOS SANTOS
BRITO:70767564391
Darci Saldanha Pereira dos Santos Brito
Diretora Financeira

Assinado digitalmente por DARCI SALDANHA PEREIRA DOS SANTOS BRITO:
SERVIDOR: 01
DN: CN=Darci, OU=BIPMAR, OU=00001615358966, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRF, OU=BRASIL, OU=ICP-Brasil, DN:
OU=PRESENCIAL, CN=DARCI SALDANHA PEREIRA DOS SANTOS BRITO,
C=BR, E=darci@bipmar.com.br, OU=00001615358966, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRF, OU=BRASIL, OU=ICP-Brasil

BIPMAR Telecomunicações LTDA
Av. Getúlio Vargas, 79 - Monte Castelo. São Luis – MA
CNPJ: 01.228.296/0001-65 :: I.E.:121.497.518
Fone/Fax: (98) 3311-6166
contratos@bipmar.com.br :: www.bipmar.com.br



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 072022



PROPOSTA FINAL DISPENSA ELETRÔNICA

Fornecedor: BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 01.228.296/0001-65

Representante: DARCI SALDANHA PEREIRA DOS SANTOS BRITO

Telefone: (98) 3311-6166

E-mail: contabil@bipmar.com.br

Endereço: AV GETULIO VARGAS, 79 - MONTE CASTELO, SAO LUIS - Maranhão - 65030-005

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	12,00	MÊS	Estação Fixa composta por 01 rádio móvel digital VHF 50 Watts com microfone PTT, Fonte Chaveada 12v, Cabo RG213, Conectores, Antena tipo Plano terra 5,15 dBi, Suportes de Fixação.	SERVICO	SERVICO	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
2	12,00	MÊS	Sítio de Repetição composto por Repetidora VHF de 50 watts, com fonte de alimentação externa (separada do repetidor), com cabo para repetidora, cabo CELL FLEX 1/2 polegadas, Antena plano terra omnidirecional VHF de 9 dBi de ganho, Duplexador, Conectores e Acessórios.	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
						Total R\$ 27.960,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Ata de Realização da Dispensa Eletrônica
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 072022



Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente de contratação e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa para Locação e instalação de Sistema de Radiocomunicação na banda VHF, outorga e todos os recursos necessários para o seu pleno funcionamento, afim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU..**

O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) desta dispensa o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA	01.228.296/0001-65	Grande Porte

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
16641	BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA	01228296000165	SERVICO	SERVICO	R\$ 330,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		R\$			
BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA	01.228.296/0001-65	R\$ 330,00		31/05/2022 15:14:47	Classificado

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA	01.228.296/0001-65	R\$ 330,00



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2022 08:00:00	O ITEM 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 01/06/2022 14:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	01/06/2022 14:00:02	O detentor da melhor oferta ID: 16641 - Data Prop.: 31/05/2022 15:14:47 venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$ 330,00 .
Fornecedor 16641	02/06/2022 15:52:50	Boa tarde senhor (a), Pregoeiro (a).
Sistema	21/06/2022 11:24:57	O fornecedor BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$330,00 .
Sistema	05/07/2022 11:19:47	A disputa do ITEM 1 está encerrada.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
93711	BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA	01228296000165	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.000,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		R\$			
BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA	01.228.296/0001- 65	R\$ 2.000,00		31/05/2022 15:14:47	Classificado

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA	01.228.296/0001-65	R\$ 2.000,00

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2022 08:00:00	O ITEM 2 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 01/06/2022 14:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!



Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/06/2022 14:00:02	O detentor da melhor oferta ID: 93711 - Data Prop.: 31/05/2022 15:14:47 venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$ 2.000,00 .
Sistema	21/06/2022 11:24:57	O fornecedor BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$2.000,00 .
Sistema	05/07/2022 11:19:47	A disputa do ITEM 2 está encerrada.

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	21/06/2022 11:26:13	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/06/2022 11:30:00hs até o dia 27/06/2022 11:30:00hs para o(s) fornecedor(es): BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA.
Sistema	21/06/2022 11:37:59	O fornecedor BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA acabou de ENVIAR documentos_habilita_o_1655822279.zip no habilitanet.
Sistema	27/06/2022 11:30:01	O prazo para o fornecedor BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA enviar os documentos complementares está encerrado .
	27/06/2022 16:40:04	Boa tarde! Os documentos de habilitação foram analisados e fora constatada a presença de Certidão de Falência vencida. Sendo, portanto, considerada INABILITADA . Deste modo, considerando o teor do art. 48, §3º, da Lei n.º 8.666/93, será aberto o prazo para regularização da referida certidão.
	27/06/2022 16:43:18	O prazo para envio da nova documentação ou proposta, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei 8.666/93 , estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/06/2022 16:45:00hs até o dia 07/07/2022 16:45:00hs para o(s) fornecedor(es): BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA.
Sistema	28/06/2022 18:02:16	O fornecedor BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA acabou de ENVIAR 11_certid_o_de_falencia_e_concordata_1656450136.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Pregoeiro	04/07/2022 11:15:14	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 04/07/2022 11:14:00hs até o dia 05/07/2022 11:14:00hs para o(s) fornecedor(es): BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA.
Sistema	04/07/2022 15:39:03	O fornecedor BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_pre_os_samu_tuntum_1656959942.pdf no proposta final.
Sistema	05/07/2022 11:14:01	O prazo para o fornecedor BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA enviar a proposta final está encerrado .



Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 128/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:19:47 horas do dia 05 de Julho de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação.

Danilo Viana Pessoa
Agente de contratação

Poliana Menezes de Sousa
Comissão de Contratação

Manoel Fontes de Araújo
Comissão de Contratação

Autenticação: F9B5F04773B8356C6F7143257FD02865



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Ata de Realização da Dispensa Eletrônica
Complementar nº 1



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 072022

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente de contratação e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa para Locação e instalação de Sistema de Radiocomunicação na banda VHF, outorga e todos os recursos necessários para o seu pleno funcionamento, afim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU..**

O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA	01.228.296/0001-65	R\$ 330,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2022 16:45:01	O prazo para o fornecedor BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA enviar a documentação legal está encerrado .

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:45:01 horas do dia 07 de Julho de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação.

Danilo Viana Pessoa
Agente de contratação

Poliana Menezes de Sousa
Comissão de Contratação

Manoel Fontes de Araújo
Comissão de Contratação



Autenticação: F9B5F04773B8356C6F7143257FD02865



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 072022



Termo de Ratificação da Dispensa Eletrônica

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** RECONHECE a DISPENSA ELETRÔNICA 07/2022, fundamentada no Inciso **II**, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto: *Contratação de empresa para Locação e instalação de Sistema de Radiocomunicação na banda VHF, outorga e todos os recursos necessários para o seu pleno funcionamento, afim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.*, e ainda, RATIFICA, a aludida dispensa.

Fornecedor(es) Participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA	01.228.296/0001-65	1 - 2	R\$27.960,00	R\$ 28.200,00	0,85%	R\$ 240,00
			Total Geral: R\$ 27.960,00	R\$ 28.200,00	0,85%	R\$ 240,00



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 072022



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** comunica aos interessados e participantes da **DISPENSA ELETRÔNICA 07/2022** referente à *Contratação de empresa para Locação e instalação de Sistema de Radiocomunicação na banda VHF, outorga e todos os recursos necessários para o seu pleno funcionamento, afim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.*, que **ADJUDICA** nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA - 01.228.296/0001-65

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	12,00	MÉS	Estação Fixa composta por 01 rádio móvel digital VHF 50 Watts com microfone PTT, Fonte Chaveada 12v, Cabo RG213, Conectores, Antena tipo Plano terra 5,15 dBi, Suportes de Fixação.	SERVICO	SERVICO	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	5,71%	R\$ 20,00
2	12,00	MÉS	Sítio de Repetição composto por Repetidora VHF de 50 watts, com fonte de alimentação externa (separada do repetidor), com cabo para repetidora, cabo CELL FLEX 1/2 polegadas, Antena plano terra omnidirecional VHF de 9 dBi de ganho, Duplexador, Conectores e Acessórios.	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	0,00%	R\$ 0,00
						Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:		0,85%	R\$ 240,00
						R\$ 27.960,00		R\$ 28.200,00			

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 27.960,00	R\$ 28.200,00	0,85%	240,00

Tuntum - Maranhão, 05 de Julho de 2022

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 072022



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para Locação e instalação de Sistema de Radiocomunicação na banda VHF, outorga e todos os recursos necessários para o seu pleno funcionamento, afim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.*

Fornecedor : BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA - 01.228.296/0001-65

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	MÊS	Estação Fixa composta por 01 rádio móvel digital VHF 50 Watts com microfone PTT, Fonte Chaveada 12v, Cabo RG213, Conectores, Antena tipo Plano terra 5,15 dBi, Suportes de Fixação.	SERVICO	SERVICO	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	5,71	R\$ 20,00
2	12,00	MÊS	Sítio de Repetição composto por Repetidora VHF de 50 watts, com fonte de alimentação externa (separada do repetidor), com cabo para repetidora, cabo CELL FLEX 1/2 polegadas, Antena plano terra omnidirecional VHF de 9 dBi de ganho, Duplexador, Conectores e Acessórios.	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	0,00	R\$ 0,00
Subtotal Adjudicado R\$ 27.960,00								Subtotal Orçado: R\$ 28.200,00		0,85%	R\$ 240,00

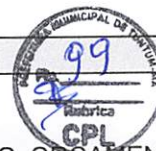
TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 27.960,00	R\$ 28.200,00	0,85%	240,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA , 05 de Julho de 2022

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL



214.655,00 (duzentos e quatorze mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0019.2076.0000, 10.302.0015.2064.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 28 de junho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 240/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 240/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: RODRIGUES COMBUSTÍVEIS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 39.733.568/0001-57. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 053/2022.** Objeto: Contratação de empresa para o registro de preços para o fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos do município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$ 146.580,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2020.0000, 12.365.0051.2100.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 28 de junho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

Dispensa Eletrônica Nº 007/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA. O Prefeito Municipal de Tuntum, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. **Processo de Dispensa Eletrônica Nº 007/2022.** Contrato nº 242/2022. 2. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. 3. Objeto: Contratação de empresa para Locação e instalação de Sistema de Radiocomunicação na banda VHF, outorga e todos os recursos necessários para o seu pleno funcionamento, afim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. 4. Contratada: BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.228.296/0001-65. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 27.960,00 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais). 7. Créditos orçamentários: 10.302.0015.2064.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 06 de julho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 241/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 241/2022.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.564.580/0001-99. Base legal: Lei nº 8.666/93. Concorrência Pública nº 004/2022. Objeto: Contratação de empresa para construção de pontes em estrutura mista no município de Tuntum/MA. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 4.382.379,81 (quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos). Créditos orçamentários: 15.451.0027.1021.0000 e 4.4.90.51.00. Tuntum (MA), 04 de julho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07ed2c4d3f2a1f164dfc543a6a754fa17fb2e95e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CONTRATO

Número: 242/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM** E A EMPRESA **BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO NA BANDA VHF, OUTORGA E TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, com sede em Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Fernando Portela Teles Pessoa**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.228.296/0001-65, com sede estabelecida na Av. Getulio Vargas, nº 79, Monte Castelo – São Luís/MA, CEP: 65.030-005, neste ato representada pela Sra. **Darci Saldanha Pereira dos Santos Brito**, empresária, portadora do RG n.º 000037626894-8 e inscrita no CPF sob o n.º 707.675-643-91, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa Eletrônica nº 007/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para Locação e instalação de Sistema de Radiocomunicação na banda VHF, outorga e todos os recursos necessários para o seu pleno funcionamento, afim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa Eletrônica nº 007/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de **R\$ 27.960,00** (vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais).

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.07.06
09:39:44 -03'00'

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor pactuado equivale aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Estação Fixa composta por 01 rádio móvel digital VHF 50 Watts com microfone PTT, Fonte Chaveada 12v, Cabo RG213, Conectores, Antena tipo Plano terra 5,15 dBi, Suportes de Fixação.	MÊS	12,00	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
2	Sítio de Repetição composto por Repetidora VHF de 50 watts, com fonte de alimentação externa (separada do repetidor), com cabo para repetidora, cabo CELL FLEX 1/2 polegadas, Antena plano terra omnidirecional VHF de 9 dBi de ganho, Duplexador, Conectores e Acessórios.	MÊS	12,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.960,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10.302.0015.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento do SAMU

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

DARCI SALDANHA
PEREIRA DOS
SANTOS
BRITO:70767564391

Assinado de forma digital
por DARCI SALDANHA
PEREIRA DOS SANTOS
BRITO:70767564391
Dados: 2022.07.06
17:15:39 -03'00'

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.06
09:39:57 -03'00'

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, nos moldes seguintes:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, deverão ser observadas as determinações legais dos arts. 138 e 139, da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136, da Lei n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DARCI SALDANHA
PEREIRA DOS
SANTOS
BRITO:70767564391
Assinado de forma digital por DARCI SALDANHA PEREIRA DOS SANTOS BRITO:70767564391
Dados: 2022.07.06 17:15:55 -03'00'

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:041
85627335
Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.06 09:40:09 -03'00'

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.06 09:40:26
-03'00'

Tuntum – Maranhão, 06 de julho de 2022.

Pela **CONTRATANTE**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

DARCI SALDANHA
PEREIRA DOS SANTOS
BRITO:70767564391

Assinado de forma digital por
DARCI SALDANHA PEREIRA DOS
SANTOS BRITO:70767564391
Dados: 2022.07.06 17:16:13 -03'00'

Pela **CONTRATADA**

BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ Nº 01.228.296/0001-65

DARCI SALDANHA PEREIRA DOS SANTOS BRITO

CPF Nº 707.675-643-91

TESTEMUNHAS

1. 
CPF: 480 943 183-34

2. **EDNALDO SOUSA**
GAMPELO:
CPF: 99030756349

Assinado digitalmente por EDNALDO SOUSA
CAMPELO:99030756349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=000001010369404, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB,
OU=31708232000122, OU=PRESENCIAL,
CN=EDNALDO SOUSA CAMPELO,
99030756349
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade
desta documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.06 14:48:49-03'00'
Font: PDF Reader Versão 11.1.0